



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PL n.º 036/2015 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo n.º 034/2015

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0201 – Secretaria de Governo

Unidade Executora: 020101 – Secretaria de Governo

Funcional: 04.091.0015.2014 – Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 008

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria da Administração

Unidade Executora: 020201 – Secretaria da Administração

Funcional: 04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria da Administração

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 21

Valor: R\$ 7.500,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.93.00 – Ficha 31

Valor: R\$ 28.000,00

Funcional: 04.122.0002.2208 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Ficha 18

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Unidade Executora: 020801 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Funcional: 20.606.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Agricultura

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 225 **Valor: R\$ 18.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria de Planejamento

Unidade Executora: 020901 – Secretaria de Planejamento

Funcional: 15.452.0010.2033 – Manutenção do Planejamento Urbano

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 257 **Valor: R\$ 198.750,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 258 **Valor: R\$ 60.000,00**

Funcional: 15.451.0010.1061 – Projeto de Infraestrutura Turística

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 249 **Valor: R\$ 23.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria de Finanças

Unidade Executora: 021001 – Secretaria de Finanças

Funcional: 04.123.0013.2201 – Manutenção Da Secretaria de Finanças

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 271 **Valor: R\$ 15.500,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 272 **Valor: R\$ 11.000,00**

Funcional: 04.123.0013.2010 – Serviço da Dívida Interna Geral

Elemento da Despesa: 4.6.90.71.00 – Ficha 269 **Valor: R\$ 17.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria de Negócios Jurídicos

Unidade Executora: 021101 – Secretaria de Negócios Jurídicos

Funcional: 04.091.0015.2014 – Manutenção dos Negócios Jurídicos

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – Ficha 277 **Valor: R\$ 3.000,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 278 **Valor: R\$ 4.600,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.91.00 – Ficha 284 **Valor: R\$ 30.000,00**

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0201 – Secretaria de Governo

Unidade Executora: 020101 – Secretaria de Governo

Funcional: 04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento da Despesa: 3.1.90.14.00 – Ficha 021 **Valor: R\$ 10.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria da Administração

Unidade Executora: 020201 – Secretaria da Administração

Funcional: 04.122.0014.2202 – Manutenção da Secretaria da Administração

Elemento da Despesa: 3.3.90.31.00 – Ficha 25 **Valor: R\$ 20.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00 – Ficha 26 **Valor: R\$ 10.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 28 **Valor: R\$ 15.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Executora: 020601 – Secretaria de Cultura e Turismo

Funcional: 13.391.0005.2168 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 160 **Valor: R\$ 6.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Ficha 161 **Valor: R\$ 8.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 162 **Valor: R\$ 8.000,00**

Funcional: 13.392.0005.1029 – Preparar Cidade Receber Turista Olimpíada 2016

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 173 **Valor: R\$ 16.000,00**

Funcional: 13.392.0005.2181 – Apoiar a Realiz. Festas Tradicionais e Previstas no Calendário Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 174 **Valor: R\$ 19.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0208 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Unidade Executora: 020801 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Manutenção e Serviço

Funcional: 18.541.0008.2027 – Desenvolver as 10 Diretrizes do Mun. Verde Azul da Sec. Est.

Meio Amb.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Elemento da Despesa: 3.1.90.39.00 – Ficha 207	Valor: R\$ 141.000,00
Funcional: 20.606.0007.2020 – Manutenção dos Serviços de Agricultura.	
Elemento da Despesa: 3.1.90.30.00 – Ficha 227	Valor: R\$ 8.000,00
Elemento da Despesa: 3.1.90.39.00 – Ficha 229	Valor: R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - O valor suplementado no artigo 1º, que ultrapasse o valor da anulação das dotações orçamentárias deste artigo, serão provenientes do Excesso da Arrecadação das Receitas Classificadas a seguir:

06. 1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 90.350,00
29. 1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – recurso próprio

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.01 – Ficha 116 Valor: R\$ 329.000,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 117 Valor: R\$ 165.000,00

Funcional: 10.301.0004.2208 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Ficha 130 Valor: R\$ 43.000,00

Funcional: 10.302.0004.2119 – Manutenção da Média e Alta Complexidade – Recurso Próprio

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 145 Valor: R\$ 50.000,00

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 020501 – Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Funcional: 10.301.0004.2118 – Manutenção da Atenção Básica – recurso próprio	
Elemento da Despesa: 3.3.90.14.00 – Ficha 118	Valor: R\$ 43.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 119	Valor: R\$ 110.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 – Ficha 120	Valor: R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Ficha 121	Valor: R\$ 14.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.14.39 – Ficha 122	Valor: R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.47.00 – Ficha 123	Valor: R\$ 14.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00 – Ficha 125	Valor: R\$ 8.800,00
Funcional: 10.302.0004.2087 – Implantar Rede Cegonha	
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 142	Valor: R\$ 13.000,00
Funcional: 10.302.0004.2126 – Sistema Municipal de Reg., Contr., Aval. e Aud. SUS	
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 147	Valor: R\$ 12.000,00
Funcional: 10.303.0004.2131 – Operação e Man. do Atend. Ambul. Odontológico e Serv. Aux. De Terceiros	
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 150	Valor: R\$ 12.000,00
Funcional: 10.302.0004.2157 – Reforma do Centro Cirúrgico – Partos e Pequenas Cirurgias	
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha 151	Valor: R\$ 43.000,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária: 0216 – Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Executora: 021601 – Fundo Municipal de Saúde	
Funcional: 10.301.0012.2162 – Manutenção Atenção Básica	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 306	Valor: R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 307	Valor: R\$ 20.000,00
Funcional: 10.303.0012.2164 – Suporte Profilático e Terapêutico – Assist. Farmacêutica	
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 316	Valor: R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O valor suplementado no artigo 3º, que ultrapasse o valor da anulação das dotações orçamentárias deste artigo, serão provenientes do Excesso da Arrecadação das Receitas Classificadas a seguir:

06.1.1.1.3.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 202.200,00
29.1.7.2.1.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exploração de Recursos Naturais

Art. 5º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 020301 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0003.2193 – Ensino fundamental QSE

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 71

Valor: R\$ 76.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2065 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 90

Valor: R\$ 7.500,00

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 91

Valor: R\$ 117.537,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2066 – Manutenção da Pré-escola 60% FUNDEB

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 102

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 204 – Ensino FUNDEB

Unidade Executora: 020401 – Ensino FUNDEB

Funcional: 12.361.0003.2071 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 93

Valor: R\$ 69.750,00

Funcional: 12.361.0003.2208 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Ficha 100

Valor: R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 5º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 020301 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0003.2064 – Manutenção da Secretaria da Educação 25% Rec. Próprio

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – Ficha 51 **Valor: R\$ 30.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 53 **Valor: R\$ 75.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.47.00 – Ficha 58 **Valor: R\$ 27.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.52.00 – Ficha 62 **Valor: R\$ 50.000,00**

Funcional: 12.361.0003.2070 – Manutenção da Merenda Escolar Conv. Federal PNAE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 63 **Valor: R\$ 110.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 64 **Valor: R\$ 20.000,00**

Funcional: 12.361.0003.2194 – Manutenção da Merenda QSE

Elemento da Despesa: 3.1.90.30.00 – Ficha 72 **Valor: R\$ 8.787,00**

Funcional: 12.361.0003.2208 – Auxílio Alimentação aos Servidores

Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Ficha 73 **Valor: R\$ 50.000,00**

Art. 7º - Fica a Chefe do Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias do exercício vigente, abaixo relacionadas:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 – Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.244.0006.2142 – Manutenção da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – ficha 192 **Valor: R\$ 11.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 – Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.243.0006.2094 – Manutenção do Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Elemento da Despesa: 3.1.90.13.00 – ficha 179 **Valor: R\$ 1.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0217 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 021701 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0011.2209 – CRAS Estadual

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Ficha 340 **Valor: R\$ 10.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha 342 **Valor: R\$ 10.000,00**

Art. 8º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 7º da presente Lei, serão utilizados recursos decorrentes da Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 – Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.244.0006.2142 – Manutenção da Secretaria

Elemento da Despesa: 3.1.90.30.00 – ficha 194 **Valor: R\$ 2.000,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.39.00 – ficha 196 **Valor: R\$ 20.000,00**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Executora: 020701 – Secretaria de Assistência Social

Funcional: 08.243.0006.2094 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00 – ficha 178 **Valor: R\$ 10.000,00**

Art. 9º - O presente Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41, artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da citada lei, ou seja, os resultantes do excesso de arrecadação das receitas classificadas nesta Lei e demonstradas no balancete analítico em anexo, e os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0176, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 09 de dezembro de 2015.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 09 de dezembro de 2015.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA
Secretária de Governo